



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

LEI Nº 3.803/2011

Reestrutura a Tabela de Vencimentos e Vantagens dos Servidores Públicos Municipais Efetivos da Administração.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reestruturada a tabela de vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais da administração em 6% (seis por cento), conforme tabela apresentada em anexo, a partir de 01 de junho de 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 31 de maio de 2011.

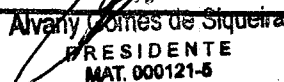

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

MATEUS DE PAULA MARINHO
Procurador Geral do Município

PAULO CÉSAR FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado no
Mural do FAPSPMG

31 de Maio de 2011


Alvanir Gomes de Siqueira
PRESIDENTE
MAT. 000121-5

CLASSE		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
CARREIRA														
I	545,76	556,67	567,80	579,16	590,75	602,56	614,61	626,90	639,44	652,25	665,16	678,11	691,16	704,23
II	556,67	567,81	579,17	590,75	602,56	614,61	626,91	639,44	652,25	665,16	678,11	691,16	704,23	717,24
III	567,81	584,84	602,39	620,46	639,08	658,24	697,72	739,59	776,57	815,40	856,01	898,81	943,75	990,93
IV	579,16	596,53	614,43	632,86	658,17	691,08	725,64	776,43	815,24	856,01	898,81	943,75	990,93	1.039,11
V	581,38	622,23	665,52	712,14	761,96	815,36	872,48	933,51	980,18	1.029,20	1.080,65	1.134,69	1.191,42	1.250,94
VI	657,14	703,23	752,19	804,87	861,26	921,58	986,13	1.055,17	1.107,94	1.163,34	1.221,50	1.282,57	1.346,71	1.414,91
VII	762,31	815,78	862,38	872,54	999,73	1.070,66	1.143,11	1.224,02	1.285,22	1.349,48	1.416,96	1.487,81	1.562,20	1.640,34
VIII	1.056,65	1.127,24	1.205,79	1.268,06	1.477,21	1.580,63	1.667,93	1.726,85	1.813,19	1.903,85	1.999,04	2.098,99	2.203,94	2.314,13
IX	1.339,52	1.413,77	1.512,38	1.618,26	1.743,81	1.844,02	1.982,39	2.121,23	2.237,90	2.338,66	2.455,61	2.578,39	2.707,30	2.842,66

	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
I	840,11	882,12	926,22	972,53	1.021,15	1.072,21	1.125,82	1.182,11	1.241,22	1.303,28
II	856,92	899,76	944,75	991,98	1.041,58	1.093,67	1.148,34	1.205,76	1.266,06	1.329,36
III	991,13	1.040,69	1.092,73	1.147,35	1.204,72	1.264,97	1.328,21	1.394,63	1.464,34	1.537,56
IV	1.040,48	1.092,50	1.147,14	1.204,50	1.264,71	1.327,95	1.394,34	1.464,06	1.537,26	1.614,12
V	1.250,99	1.313,54	1.379,22	1.448,18	1.520,59	1.596,62	1.676,45	1.760,27	1.848,29	1.940,70
VI	1.414,04	1.484,74	1.558,98	1.636,92	1.718,77	1.804,71	1.894,94	1.989,69	2.089,18	2.193,63
VII	1.640,31	1.722,32	1.808,44	1.898,85	1.993,80	2.093,49	2.198,16	2.308,07	2.423,48	2.544,65
VIII	2.314,13	2.429,83	2.551,34	2.678,89	2.812,84	2.953,48	3.101,16	3.256,22	3.419,03	3.589,98
IX	2.842,66	2.984,80	3.134,04	3.290,74	3.455,28	3.628,04	3.809,45	3.999,92	4.199,91	4.409,91

Adequação da Tabela - Administração Geral. Tal adequação justifica-se pelo fato de que na referida tabela, os valores constante na das carreiras I, II e III estão abaixo do salário mínimo. Adequação da tabela em 6% para junho de 2011.

Publicado no Mural do FAPSPMG

31.05.2011

Alvany Gomes de Siqueira
PRESIDENTE
MAT. 000121-5